

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE EDITAL DE SELEÇÃO SMECD Nº 90/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

Marilda Borges Corbelini, Prefeita Municipal de Soledade, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em caráter temporário, com objetivo de atender a necessidade de excepcional interesse público, conforme artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, relativo à Secretaria Municipal de Educação em conformidade com as Leis Municipais de nº 4.031/2019 e 4.475/2023, certame que observará o disposto neste Edital de Abertura e demais regramentos pertinentes, tudo sob a coordenação técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; e Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será executado por intermédio da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, juntamente com uma Comissão, designada através de Portaria específica.
- 1.2. Durante toda realização do PSS serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no artigo 37, "caput", CF/1988.
- 1.3. O Edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao PSS serão publicados integralmente no mural e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Soledade (www.soledade.rs.gov.br).
- 1.4. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Anexo I.
- 1.5. As contratações serão pelo período que perdurar o ano letivo, para atender necessidades eventuais decorrentes de afastamentos de servidores por motivos de férias regulamentares, restrições, licença saúde, licença maternidade e suas demais modalidades. E, ainda, nos casos de aposentadoria e exoneração, mediante a inexistência de candidatos aprovados em concurso para serem nomeados, conforme artigo 228 da Lei Municipal de nº 4.031/2019.
- 1.6. A classificação dos candidatos será realizada pela comissão designada através de Portaria específica, após análise dos títulos entregues.
- 1.7. A classificação terá como critério e será determinada através do somatório das pontuações do item 5 deste Edital.





2. DO QUADRO DEMONSTRATIVO

2.1. O PSS destina-se à formação de cadastro reserva de profissionais para atuar na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto e no Sistema Municipal de Ensino, conforme quantidade, funções, carga horária e vencimentos mensais a seguir discriminados:

A
45
.45
14
.14
14
14
14
14
14
14
14
29
29
29
00







III - ESPECIALISTAS DO CAEES - CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE SOLEDADE

CR*	Fonoaudiólogo	Até 40 h	R\$ 3003,64	
-----	---------------	----------	-------------	--

IV - MONITOR AUXILIAR EDUCACIONAL PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIAS MULTIPLAS OU CONDUTAS TÍPICAS

CR*	Monitor Auxiliar Educacional	Até 40 h	R\$ 2194,52	
-----	------------------------------	----------	-------------	--

CR*: Cadastro Reserva.

CR**: Formação em filosofia ou sociologia

- 2.2. Os candidatos classificados para as funções acima elencadas serão chamados segundo as necessidades do Município de Soledade para as vagas anunciadas no Edital e que vierem a surgir. Os demais candidatos formarão um cadastro de reserva cuja admissão estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
- 2.3. Os valores correspondentes aos vencimentos para as funções acima elencadas poderão variar para mais ou para menos, dependendo da carga horária destinada, respeitando a necessidade da Municipalidade; e da escolaridade exigida.
- 2.4. O cargo de Atividades Gerais estará sujeito ao pagamento de adicional de insalubridade de acordo com Laudo Técnico de Insalubridade.
- 2.5. Além do vencimento, o contratado fará jus aos direitos elencados no artigo 231 da Lei Municipal de nº 4.031/2019, quais sejam: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de 1/3, indenizadas ao final do contrato; e vale transporte (em caso de necessidade, com apresentação de cópia de comprovante de residência).
- 2.6. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.
- 2.7. Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários através do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Soledade, Lei n.º 4.031/2019.







3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA.

A função temporária de que trata o PSS corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constantes nas Leis Municipais 2.841/2003, 4.031/2019, 3.360/2011 e suas alterações.

Atribuições específicas para monitor auxiliar educacional para alunos com deficiências múltiplas ou condutas típicas.

1.1 As atribuições abaixo serão desenvolvidas sob orientação e supervisão da (o) responsável da Unidade Escolar de exercício do Monitor Auxiliar Educacional, assim sendo:

Apoiar o processo de escolarização do(s) aluno(s) com deficiência múltipla ou condutas típicas que, em função da complexidade de seu quadro clínico, tem inviabilizada sua inserção em sala de aula, em todo período escolar; dar suporte ao(s) aluno(s) na execução das atividades pedagógicas (escritas, de movimento e outras) propostas pelo professor; dar atenção individualizada ao(s) aluno(s) nas atividades da vida autônoma e social, tais como: ajudá-lo(s) a alimentar-se, ajudá-lo(s) com hábitos de higiene (troca de fraldas, usar o banheiro adequadamente e outros), ajudá-lo(s) no convívio social, promovendo o bem estar da(s) criança(s) no ambiente escolar; auxiliar o(s) aluno(s) a se locomover por toda a instituição de ensino na qual está matriculado, assegurando sua participação em todas as atividades pedagógicas desenvolvidas dentro ou fora da sala de aula; auxiliar o(s) aluno(s) a transpor eventuais barreiras de acessibilidade existentes; auxiliar o(s) aluno(s) com o uso de equipamentos, mobiliários e recursos educacionais para a acessibilidade do Sistema Municipal de Ensino; auxiliar o(s) aluno(s) em suas comunicações interpessoais; informar ao professor ou ao diretor da instituição, bem como aos responsáveis pela criança, qualquer tipo de alteração comportamental, física ou emocional que esta apresentar e auxiliar a escolas nas atividades inerentes ao estabelecimento educacional nos dias e horários em que o aluno não estiver presente no educandário.

Atribuições específicas para Atendimento Educacional Especializado

1.2. Para atuação no Atendimento Educacional Especializado, o professor deverá ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência, ter especialização em educação especial/inclusiva ou especialização na área de AEE com curso de aperfeiçoamento: braille, baixa-visão, libras, tecnologia assistiva, altas habilidades/superdotação. Possuir domínio de informática básica.





DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES DO AEE

Realizar o estudo de caso e elaborar, executar, avaliar o Plano de AEE de cada estudante, contemplando a identificação das habilidades e necessidades específicas, definir a organização de estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade, tipo de atendimento: individual ou em pequenos grupos, com cronograma e carga horária;

Planejar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula regular e nos demais ambientes da escola;

Produzir materiais didáticos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos estudantes e os desafios que estes vivenciam no ensino regular, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;

Estabelecer a articulação entre os professores da sala de aula regular e demais profissionais da escola, visando à disponibilização dos serviços e recursos, o desenvolvimento de atividades que favoreçam a participação e aprendizagem dos estudantes, bem como as parcerias com as áreas intersetoriais;

Orientar professores e familiares sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante de forma a ampliar as habilidades, promovendo sua autonomia e participação;

Desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes: com surdez-ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras; ensino da Língua Portuguesa escrita; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA; ensino do sistema Braille, uso do soroban e das técnicas de orientação e mobilidade para estudantes cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva – TA; ensino de atividades de vida autônoma e social:

Promover atividades e espaço de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros;

Zelar pela manutenção e conservação dos materiais e equipamentos das Salas de Recursos Multifuncionais.

Atribuições específicas para o Braille:

1.3 Para atuação em **Braille** necessitam os seguintes requisitos Formação inicial que o habilite para o exercício da docência, ter especialização em educação especial/inclusiva ou especialização na área de AEE com curso de aperfeiçoamento em Braille com mínimo 40h.

ATRIBUIÇÕES: Revisar textos impressos em Braille, como apostilas, livros didáticos e paradidáticos, material de divulgação, atividades e provas







que fazem parte da vida escolar dos alunos cegos; prestar assessoramento a outros profissionais quanto ao uso do Braille; planejar, e, ministrar instrução em Braille para pessoas cegas e videntes; realizar outras atividades correlatas.

Identifica formas pelas quais ocorre a transcrição de tinta para Braille ou vice-versa e adaptação de aulas, conteúdos e espaços. Também contempla dinâmicas que mostram formas de relacionar-se com a pessoa com deficiência visual e dicas de orientação/mobilidade.

2.2. Todas essas atividades serão organizadas de acordo com a necessidade da(s) criança(s) atendida, bem como, em acordo com a proposta pedagógica da escola e plano de desenvolvimento individual do aluno (PDI) oferecida ao aluno pelo professor regente da turma e coordenação pedagógica da escola.

4. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

4.1. LOCAL, PERÍODO E CONDIÇÕES.

- 4.1.1. As inscrições serão realizadas no período de **20 a 29 de dezembro de 2023**, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Soledade, no link https://pmsoledaders.inf.br/educacao seletivo/inscricao
- 4.1.2. Os candidatos serão responsáveis pela veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição e arcarão com as consequências de eventuais erros no preenchimento.
- 4.1.3. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile ou em caráter condicional e fora do prazo.

4.2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.

- 4.2.1. São requisitos para a inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, sob pena de ser desclassificado, os documentos abaixo elencados, digitalizados em formato PDF, frente e verso, legíveis e sem rasuras, e anexados através do sistema de inscrição descrito no item 4.1.1:
- a) tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a inscrição e posterior contratação;
- b) apresentar documento de identificação válido, com foto:
- c) apresentar comprovante de escolaridade mínima e documentos específicos conforme item 4.3.
- d) não ser servidor ou professor inativo das carreiras de magistério e quadro geral municipal, estadual ou privado.





- e) não ser servidor ou professor ativo das carreiras de magistério e quadro geral do município de Soledade.
- 4.2.2. As vagas destinadas ao cargo de Atividades Gerais para as escolas da área rural obedecerão à classificação própria conforme zoneamento, sendo destinadas aos moradores das localidades, em virtude do horário de transporte ser adverso ao funcionamento das escolas.
- 4.2.3. As vagas destinadas ao cargo de Atividades Gerais dos bairros da cidade obedecerão à classificação geral.
- 4.2.4 Não serão permitidas inscrições em mais de um cargo presente neste Edital.

4.3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 4.3.1. São requisitos para a contratação após a conclusão do Processo Seletivo:
- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o Art. 12 da Constituição Federal/1988, com processo de naturalização encerrado dentro do prazo das inscrições;
- b) possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) não ter registros de antecedentes criminais, gozando de seus direitos civis e políticos;
- e) estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino):
- f) estar em pleno gozo de saúde física e mental;
- 4.3.2. A contratação fica condicionada à comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Pessoal.
- 4.3.3. Os documentos originais deverão ser apresentados no ato da contratação.
- 4.3.4. A contratação fica condicionada à comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Pessoal.
- 4.3.5. Para professor de **Educação Infantil ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, apresentar diploma de Curso Normal Magistério e ou, diploma de Curso Superior em Pedagogia com habilitação em anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil.
- 4.3.6. Para professor dos **Anos Finais do Ensino Fundamental**, apresentar diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena na área pretendida.
- 4.3.7. Para Monitor auxiliar educacional para alunos com deficiências múltiplas ou condutas típicas apresentar diploma de Curso Normal Magistério ou Pedagogia.
- 4.3.8. Para professor de **Libras**, apresentar diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena e certificado de curso em Língua Brasileira de Sinais.





- 4.3.9. Para Professor de **Atendimento Educacional Especializado**, diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena e Certificado de Pós-Graduação lato sensu que habilite a atuar na área (Educação especial inclusiva, Psicopedagogia Institucional). 4.3.10. Para Professor de **Braille**, apresentar diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena ter Especialização lato sensu em educação especial/inclusiva ou especialização na área de AEE com curso de aperfeiçoamento em Braille com mínimo 40h.
- 4.3.11. Para os cargos de **Atividades Gerais**, apresentar histórico escolar comprovando Ensino Fundamental completo e comprovante de residência para as inscrições da área rural. Nas comunidades do interior em caso de não haver inscritos com a escolaridade mínima exigida, serão aceitas inscrições com Ensino Fundamental incompleto.
- 4.3.12. Para **Fonoaudiólogo**, apresentar diploma em curso superior em Fonoaudiologia e registro no órgão de classe.
- 5. PROVAS DE TÍTULOS, COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.
- 5.1. Os certificados utilizados como comprovante de escolaridade mínima para inscrição não serão utilizados na pontuação.

5.2. PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS.

5.2.1. A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
	DE TÍTULOS	UNITÁRIO	MÁXIMO
	(MÁXIMO)	(PONTOS)	(PONTOS)
Curso de Especialização lato e/ou scricto sensu na área de Educação reconhecido pelo MEC (Diploma ou Atestado de Conclusão)	02	15	30







Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de educação, com o mínimo de 20 horas, concluídos a partir de 2019.	10	05	50
Estágio não curricular, na área educacional, com comprovação através da assinatura do responsável pelo órgão competente para os cargos de Professor de Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.	01	10	10
Experiência profissional com Regência de Classe, comprovada através da assinatura do responsável pelo órgão competente, em folha timbrada.	01	10	10

5.3. PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

5.3.1. A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
	DE TÍTULOS	UNITÁRIO	MÁXIMO
	(MÁXIMO)	(PONTOS)	(PONTOS)
Diploma ou atestado de conclusão de Curso de Especialização lato e/ou scricto sensu em Psicomotricidade infantil; Terapia ABA; Transtorno do espectro autista –TEA, de no mínimo 360 horas.	02	10	20







Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de educação, com o mínimo de 20 horas, realizado a partir de 2019.	10	05	50
Estágio não curricular, na área educacional, com comprovação através da assinatura do responsável pelo órgão competente para curso de AEE.	01	10	10
Experiência profissional com Regência de Classe, comprovada através da assinatura do responsável pelo órgão competente, em folha timbrada.	01	20	20

5.4. PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE MONITOR AUXILIAR EDUCACIONAL PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIAS MÚLTIPLAS OU CONDUTAS TÍPICAS

5.4.1 A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
	DE TÍTULOS	UNITÁRIO	MÁXIMO
	(MÁXIMO)	(PONTOS)	(PONTOS)
Certificado de curso de manejo comportamental de crianças com transtornos do espectro autismo em condição escolar, no mínimo de 60 horas, reconhecido pelo MEC.	01	30	30







Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de educação, com o mínimo de 20 horas, concluídos a partir de 2019.	10	04	40
Experiência profissional como monitora de alunos com deficiências múltiplas ou condutas típicas, comprovada através da assinatura do responsável pelo órgão competente, em folha timbrada.	01	20	20
Estágio não curricular, na área educacional, com comprovação através da assinatura do responsável pelo órgão competente para os cargos de Professor de Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.	01	10	10

5.5. PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE LIBRAS

5.5.1. A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)		VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Curso de Especialização lato e/ou scricto sensu na área de Educação reconhecido pelo MEC (Diploma ou Atestado de Conclusão)	02	10	20







Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de educação, com o mínimo de 20 horas, concluídos a partir de 2019.	10	05	50
Estágio não curricular, na área educacional, com comprovação através da assinatura do responsável pelo órgão competente para curso de Professor de Libras.	01	10	10
Experiência profissional com atuação em Libras, comprovada através da assinatura do responsável pelo órgão competente, em folha timbrada.	01	20	20

5.6. PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE BRAILLE

5.6.1. A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Curso de Especialização lato e/ou scricto sensu na área de Educação reconhecido pelo MEC (Diploma ou Atestado de Conclusão)	02	10	20
Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de educação, com o mínimo de 20 horas, concluídos a partir de 2019.	10	05	50





Curso de Especialização em Braille com carga horária mínima de 360 horas.	01	10	10
Experiência profissional com atuação em Braille, comprovada através da assinatura do responsável pelo órgão competente, em folha timbrada.	01	20	20

5.7. PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE ATIVIDADES GERAIS

5.7.1. A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Comprovante de conclusão ensino médio.	01	30	30
Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, com o mínimo de 08 horas, concluído a partir de 2019.	06	05	30
Comprovante de experiência profissional na área pretendida, através da Carteira Profissional, por um período superior a 06 meses.	01	20	20
Comprovante de experiência profissional na área de atividades gerais no sistema público, devidamente assinado e em folha timbrada do órgão competente.	01	20	20







5.8. PROVA DE TÍTULOS PARA CARGO DE FONOAUDIÓLOGA

5.8.1. A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Curso de Especialização lato e/ou scrito sensu na área de Educação reconhecido pelo MEC (Diploma ou Atestado de Conclusão)	02	10	20
Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de educação, com o mínimo de 20 horas, concluídos a partir de 2019.	10	05	50
Comprovante de experiência profissional na área pretendida, com ênfase na educação devidamente assinado, em folha timbrada do órgão competente.	01	10	10
Comprovante de experiência profissional na área clínica, através documento imitido por órgão competente.	01	20	20

5.9. REQUISITOS DE VALIDAÇÃO DOS CERTIFICADOS.

5.9.1. Todo e qualquer certificado de Título em língua estrangeira somente será aceito se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original), e, no caso de Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. O candidato







deverá sinalizar no Formulário Eletrônico de Entrega dos Títulos o envio da tradução e também anexar aos títulos entregues.

- 5.9.1.1. Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art. 48, § 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 9.394/96). Serão aceitos os documentos expedidos por instituições de ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL.
- 5.9.2. Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes. Quando aplicável, deverão ser postados em frente e verso ou Declaração Oficial, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, contendo CNPJ e nome do declarante, contemplando todos os requisitos para a obtenção do título.
- 5.9.3. Os documentos comprobatórios dos títulos, sob pena de não serem aceitos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.
- 5.9.4. Não serão avaliados documentos de identificação ilegíveis, os quais não permitam a conferência das informações necessárias para a pontuação do documento pela Banca Avaliadora.
- 5.9.5 Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- 5.9.6 Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de EAD (Ensino à Distância), quando reconhecidos pelo MEC, realizados dentro do período exigido e com a carga horária mínima, nos termos deste Edital.
- 5.9.7 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do PSS.
- 5.9.8 Os comprovantes dos títulos, bem como toda documentação deverão ser digitalizados e anexados na inscrição de forma eletrônica.
- 5.9.9 Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e data com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de presença.
- 5.9.10 Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.
- 5.9.11 Se o candidato não anexar todos os documentos no ato da inscrição, serão desclassificados.
- 5.9.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS.





5.10. COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 5.10.1 A comprovação da experiência profissional será da seguinte forma:
- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso) devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; ou
- b) declaração ou atestado que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal, de recursos humanos ou, na inexistência destes, pelo responsável pela contratação.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1.1, a Comissão publicará, no prazo de 13 (treze) dias úteis, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas.
- 6.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia útil, mediante a apresentação das razões que amparam a sua irresignação.
- 6.3. No prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão, apreciará o recurso e deferirá ou indeferirá o mesmo, passando o nome do candidato a constar no rol de Classificação, poderá reconsiderar sua decisão.
- 6.4. No dia seguinte, após a decisão dos recursos, serão publicados o resultados dos recursos protocolados.
- 6.5. O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Soledade RS, sob pena de não ser admitido.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PRAZO PARA RECURSOS

- 7.1. O Município publicará em 02 (dias) dias útil, após a divulgação do resultado de recursos para homologação das inscrições, o resultado classificatório preliminar dos candidatos inscritos.
- 7.2. O candidato poderá interpor recurso em relação à classificação, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da publicação, no qual deverá constar exposição fundamentada do pedido de alteração de sua classificação.
- 7.3. O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Soledade RS, sob pena de não ser admitido.





- 7.4. No prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão, apreciará o recurso e deferirá ou indeferirá o mesmo, passando o nome do candidato a constar no rol de Classificação.
- 7.5. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo nem a anexação de documentos que não faziam parte no ato da inscrição.
- 7.6. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.
- 7.7. Não haverá recurso de reconsideração.
- 7.8. No dia 29 de janeiro de 2024, será publicada a homologação da Classificação Final, após a aplicação dos critérios de desempate.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas de dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- a) apresentar maior idade; e
- b) for sorteado em ato público.

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 9.1. Homologado o resultado final do PSS e autorizada à contratação poderão ser convocados os primeiros colocados para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecerem no Setor Administrativo da SMECD, após, serão encaminhados para efetivação do contrato na Secretaria da Administração.
- 9.2. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória.
- 9.3. O candidato que desistir da vaga deverá apresentar Termo de Desistência.
- 9.4. Somente será efetivada a contratação mediante apresentação dos documentos originais apresentados no ato da inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.
- 10.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
- 10.3. Este Processo Seletivo para Contratação por Tempo Determinado será válido pelo período de um ano, prorrogável por igual período.





- 10.4. A inscrição e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Soledade.
- 10.5. Não serão aceitas inscrições e recursos protocolados fora do prazo, como também a juntada de documentos.
- 10.6. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.
- 10.7. Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Comissão designada por Portaria.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, em 19 de dezembro de 2023.

MARILDA BORGES CORBELINI Prefeita Municipal de Soledade

> Registrado sob nº 9012023 Soledade, 19 / 12 /2023





ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL SMECD 90/2023

CRONOGRAMA

Das	Inscrições	
1	Abertura das inscrições.	20/12/2023
2	Encerramento das inscrições.	29/12/2023
3	Divulgação do Resultado Preliminar das inscrições não homologadas	17/01/2024
4	Abertura de Recurso contra o Resultado Preliminar	18/01/2024
5	Encerramento de Recurso contra o Resultado Preliminar	18/01/2024
6	Divulgação do Resultado do Recurso Preliminar das inscrições não homologadas	22/01/2024
	Da Classificação	
7	Divulgação do Resultado Classificatório Preliminar	24/01/2024
8	Abertura de Recurso contra o Resultado Classificatório Preliminar	25/01/2024
9	Encerramento do Recurso do Resultado Classificatório Preliminar	25/01/2024
10	Divulgação da Homologação do Processo Seletivo Simplificado	29/01/2024



